

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, 203- Centro - CEP 56360-000 - Afrânio - PE
C.N.P.J. 10.358.174/0001-84

Lei n.º 198/2000

SÚMULA: Fixa subsídios de Prefeito e de Vice Prefeito para o período de 1º de Janeiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMUCO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – A remuneração mensal do Prefeito, para o quadriênio 2001 a 2004 será realizada, exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única de R\$ - 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 2.º – A remuneração mensal do Vice-Prefeito, para o quadriênio 2001 a 2004 será realizada, exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única de R\$ - 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

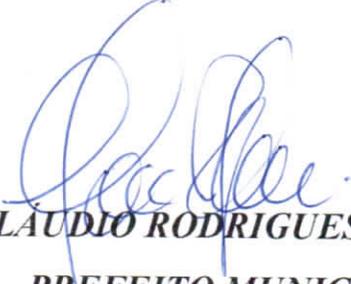
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, 203- Centro - CEP 56360-000 - Afrânio - PE
C.N.P.J. 10.358.174/0001-84

Art. 3º. – Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito poderão ser atualizados na conformidade da Lei Orgânica Municipal, observados, em qualquer caso, os limites constitucionais e legais, diretos ou decorrentes.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio-PE, em 17 de Novembro de 2000.


CLAUDIO RODRIGUES GALINDO
- PREFEITO MUNICIPAL -